

EDITAL INTERNO PPGCO/UFSM Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do PPGCO da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal de Santa Maria, conforme Política de Distribuição de Bolsas do PPGCO aprovada em reunião de colegiado, com base na PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e nas legislações vigentes dos principais órgãos de fomento do governo (CAPES/CNPq).

1. OBJETO

As bolsas referidas neste documento compreendem bolsas de mestrado e doutorado financiadas por agências de fomento cuja implementação e gestão estão vinculadas ao PPGCO/PRPGP (UFSM).

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	31/07/2026
Período de inscrição dos candidatos	01/08 a 11/08/2026
Homologação preliminar das inscrições	12/08/2026
Prazo para recurso da homologação das inscrições	13/08/2026 até às 12:00 horas
Homologação definitiva das inscrições	14/08/2026
Período de avaliação dos candidatos	14/08 a 26/08/2026
Divulgação preliminar do resultado final	27/08/2026
Prazo para recurso do resultado final	28/08/2026, até às 12h00 horas
Divulgação definitiva do resultado final	31/08/2026
Cadastro dos bolsistas	01/09 a 10/09/2026
Início do período de validade da bolsa e do cadastro de reserva	01/09/2026 a 30/08/2027

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: das 00h 00min do dia 01/08/2026 até às 23h59min do dia 11/08/2026.

3.2 Local: as inscrições deverão ser realizadas através de e-mail com assunto “Seleção - Bolsa Mestrado/Doutorado” para ppgodonto@ufsm.br, com o envio dos documentos indicados neste edital.

3.3 Documentos exigidos:

3.3.1 Comprovante de matrícula ou histórico escolar que comprove a matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da UFSM.

3.3.2 Currículo Lattes atualizado.

3.3.3 “[Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)”, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo seu orientador, através da plataforma sou.gov (Anexo A). Maiores informações sobre o preenchimento deste termo podem ser obtidas no Anexo B.

3.3.4 “[Planilha de avaliação](#)”, devidamente preenchida e enviada em formato EXCEL (Anexo C), com documentação comprobatória reunida em um único documento PDF e organizada na mesma ordem dos itens da planilha. Documentos comprobatórios não informados na planilha não serão pontuados. Da mesma forma, atividades informadas na planilha, mas não comprovadas, não serão consideradas.

3.4 O não envio de algum dos documentos listados no item 3.3 ou o envio de mais de 5 (cinco) arquivos (comprovante de matrícula OU histórico escolar, Currículo Lattes, termo de ciência, planilha de avaliação e documentação comprobatória) resultará no indeferimento da inscrição, assim como inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios complementares enviados após o término do prazo de inscrição.

3.6 No caso de envio de mais de um e-mail de inscrição, terá validade o enviado por último dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO

4.1 O valor mensal da bolsa observará a modalidade e a agência financiadora da respectiva cota. Na data de publicação deste edital, os valores de referência são de R\$ 2.100,00 para o mestrado e R\$ 3.100,00 para o doutorado, sujeitos a alterações promovidas pelas agências de fomento.

4.2 A presente seleção destina-se a cadastro de reserva, válido de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, condicionado à disponibilidade de cotas.

4.3 As cotas implementadas a partir deste edital terão vigência máxima de 12 meses, de 1º de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, respeitadas as normas da agência financiadora. Caso alguma cota fique disponível durante esse período, ela poderá ser concedida ao(à) próximo(a) candidato(a) elegível pelo período remanescente (período inferior a 12 meses), após a atualização do [“Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento”](#).

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ALUNO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria, no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGCO.

5.2 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.3 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.4 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.4.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.5 Não acumular a bolsa com outra bolsa em hipótese vedada pela agência financiadora ou pela legislação aplicável, observadas as exceções expressamente admitidas (com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, conforme RN 017/2006 – CNPq).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Em cada nível (mestrado e doutorado), a nota da planilha de avaliação será utilizada para classificar os candidatos de acordo com sua pontuação em ordem decrescente, subdividindo-se em dois ranqueamentos com base nas duas linhas de pesquisa do PPGCO, “Biomateriais, técnicas terapêuticas e repercussão das doenças da cavidade bucal na saúde” e “Epidemiologia, diagnóstico e atenção à saúde bucal”.

6.2 Em cada nível (mestrado e doutorado), as cotas disponíveis serão preferencialmente divididas de forma proporcional ao número de candidatos inscritos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCO, “Biomateriais, técnicas terapêuticas e repercussão das doenças da cavidade bucal na saúde” e “Epidemiologia, diagnóstico e atenção à saúde bucal”. No entanto, após a classificação dos candidatos de acordo com seu mérito acadêmico, com base na nota da “[Planilha de avaliação](#)”, os seguintes critérios de prioridades serão respeitados:

6.2.1 Candidato que não possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa. O critério de desempate de candidatos com mesma pontuação será a idade, dando-se prioridade para aquele de maior idade.

6.2.2 Candidato que possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos. Dentro deste critério a ordem de prioridade será a seguinte:

I- candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da [Resolução UFSM nº 007/2008](#) ou outra que venha a substituí-la;

II- candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;

III- professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- profissionais que atuem em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; sendo a ordem de prioridade dentro deste critério: candidatos sem vínculo empregatício, candidatos com vínculo empregatício e candidatos com vínculo empregatício e outras fontes de renda;

V- outros grupos profissionais.

6.2.2.1 Em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V devem ser priorizados profissionais com maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa.

6.2.2.2 A autorização de acúmulo de bolsa prevista nos incisos I ao V deve ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa. O descumprimento deste item poderá ensejar o cancelamento da bolsa, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Conforme descrito no item 6.2, as cotas disponíveis serão preferencialmente divididas de forma proporcional ao número de candidatos inscritos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCO em cada nível (mestrado e doutorado). Entretanto, reforça-se que os critérios descritos nos itens 6.2.1 e 6.2.2 são soberanos. Por este motivo, em caso de concessões no interstício entre editais, o “[Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)” atualizado será solicitado no momento do cadastro do novo beneficiário, a fim de evitar a implementação de cotas para discentes categorizados em menor grau de prioridade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar apresentará a classificação dos(as) candidatos(as) em cada nível e linha de pesquisa, assim como a categoria autodeclarada no “[Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)”, conforme o cronograma.

7.2 Em caso de recurso, este deverá ser encaminhado para ppgodonto@ufsm.br, com o assunto “Recurso – Seleção de Bolsa 2026”, dentro do prazo previsto no cronograma. O recurso deverá indicar objetivamente o item contestado e a fundamentação correspondente.

7.3 O recurso não poderá ser utilizado para apresentação de documentos comprobatórios que deveriam ter sido encaminhados no período de inscrição.

7.4 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo. A classificação refletirá a situação dos(as) candidatos(as) na data da publicação. Caso ocorram implementações futuras, será exigida a atualização do “[Termo de Ciência das Normas de Concessão, Renovação e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)”, podendo haver alteração da ordem entre suplentes em razão da mudança de grupo de prioridade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Devem ser observadas as vedações de acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no país definidas pelas agências de fomento, nomeadamente com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, e demais casos expressamente vedados na legislação vigente e/ou nos programas de fomento específicos.

8.2 Os(As) bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada ou receber outras fontes de rendimentos durante o período de vigência da bolsa, independentemente do momento em que ocorreu a concessão, deverão comunicar imediatamente a coordenação do PPGCO e somente poderão manter a bolsa caso não haja nenhum(a) candidato(a) prioritário(a) aguardando para receber bolsa.

8.3 A não comunicação da alteração da condição de exercício de atividade remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos poderá ensejar o cancelamento da bolsa e a notificação da agência financiadora.

8.4 Caso seja identificada situação que enseje o cancelamento da bolsa, o beneficiário será notificado desta situação, sendo concedido prazo para sua manifestação, garantindo assim o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da efetivação do cancelamento.

8.5 Discentes que estiverem recebendo cotas de bolsa no exterior poderão inscrever-se no presente edital caso tenham interesse de receber cotas de bolsa após o seu retorno ao Brasil.

8.6 Casos omissos serão discutidos pela comissão de bolsas e colegiado do PPGCO.

Santa Maria, 31 de julho de 2026.

Comissão de Bolsas